



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo n.º 25 folhas 16


assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, justifica a abertura do presente procedimento, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant	Descrição
01	Unid.	08	Gás de cozinha GLP (Botija 13 K) recarga
02	Unid.	150	Galão de água mineral (galão de 20 litros) recarga
03	Unid.	1.440	Água mineral natural sem gás, embalagem plástica descartável, garrafa 500 ml.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado pela unidade administrativa.

5.2 - A empresa detentora do contrato devesse efetivar a entrega do objeto por meio de requisição autorizado pela Diretora administrativa para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, localizada na avenida São Paulo n° 4369 bairro três poderes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta.

5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito no painel de preço do ministério da gestão da inovação em serviços públicos. O VALOR total é de R\$ 4.740,44(quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) elemento de despesa- 33.90.30- Material de consumo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 25 folhas 17

[Assinatura]
assinatura

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 25 folhas 18


assinatura

11- DAS SANÇÕES

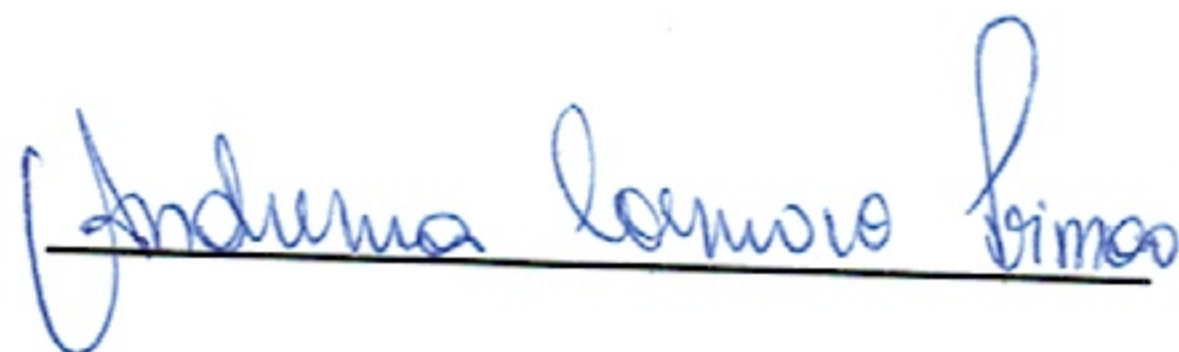
11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 14.133/21

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2024.



Andressa Cassaro Primão

Diretora Adm/financeiro